



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 329, de 05 de novembro de 2009.

“Dispõe sobre a concessão de Plantas Planimétricas e Projetos Arquitetônicos que específica”.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratuitamente, plantas planimétricas, projetos arquitetônicos e/ou qualquer outro projeto de engenharia civil, às pessoas que pretendam construir no âmbito da zona urbana do Município de Rosário da Limeira, desde que:

- I – a construção seja especificamente para fins residenciais;
- II – a área construída não ultrapasse a 70 m²;
- III – a renda familiar mensal não supere o valor de três salários mínimos;
- IV – não possua outro imóvel, de qualquer natureza;
- V – o terreno não esteja em área considerada de risco pelo órgão competente;
- VI – esteja quite com os cofres municipais.

Art. 2º - O Executivo, junto ao seu Departamento de Engenharia, adotará as medidas necessárias para a execução desta Lei, podendo, inclusive, regulamentá-la por Decreto, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira – MG, 05 de novembro de 2009.

Edson Curi
Prefeito Municipal

CNPJ 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257